

LEI Nº 720, de 06 de novembro de 1964

Faz doação de terreno.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais uma área de terreno situada na Vila Nogueira Machado, anexa ao terreno do Grupo escolar “João Dornas”, destinada a complementar a área doada anteriormente pela Lei Municipal nº 493, de 30 de Outubro de 1.959.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário